



ATO Nº 1416, de 17 de dezembro de 2003.

Regulamentando, com fundamento no art. 32, § 2º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 1999, o processo eleitoral para escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público e do seu suplente, para o mandato de 2004/2006, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Eleitoral composta dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, **Doutores Ulysses Gusman, Carlos Itiberê Rezende de Castro Caiado e Catarina Cecin Gazele**, para, sob a presidência do primeiro, coordenar todo o processo eleitoral, eleição e apuração, face decisão do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º O requerimento de inscrição, contendo os nomes dos candidatos a Corregedor-Geral do Ministério Público será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, até o dia 12 de fevereiro de 2004, e protocolado no serviço de Protocolo e Arquivo da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 3º Protocolado e autuado, individualmente, cada pedido de inscrição, será imediatamente remetido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo serviço de Protocolo e Arquivo.

§ 1º O Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio, fará distribuição dos processos de pedido de inscrição aos seus membros para relatar e apresentar voto, devendo ser examinados os requisitos desta Portaria, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, da Lei Complementar Estadual nº 95/97 - Lei Orgânica do Ministério Público e do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º O Presidente convocará reunião, a fim de que todos os membros da Comissão, após oitiva do relatório e voto do Relator, decidam cada pedido de inscrição.

§ 3º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou de indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá, no prazo de cinco dias, recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça que, em igual prazo, decidirá.

§ 5º Os prazos previstos nesta Portaria são contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

Art. 4º A eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público e do seu suplente realizar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2004, sexta-feira, às 9 horas, no lugar de costume, em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 5º O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça abrirá a sessão e passará a direção da eleição e apuração à Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por meio do seu Presidente, providenciará a confecção das cédulas, devendo os nomes dos candidatos figurar nelas por ordem de antiguidade no cargo de Procurador de Justiça.

§ 2º As cédulas opacas serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e depositadas na urna pelo votante.

§ 3º A apuração será pública e iniciar-se-á imediatamente após o encerramento das eleições, proclamados, pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público e seu suplente, para o biênio 2004/2006, os candidatos que obtiverem maior número de votos, respectivamente.

§ 4º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato a Corregedor-Geral do Ministério Público que for mais antigo no cargo de Procurador de Justiça, sendo igual regra aplicada ao suplente.

§ 5º Lavrar-se-á na ata do Colégio de Procuradores de Justiça o que se passar na sessão.

§ 6º É obrigatório o comparecimento de todos os Procuradores de Justiça, em atividade, à eleição.

§ 7º Os casos omissos em relação a todo o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º A posse do Corregedor-Geral do Ministério Público será no dia 29 de março de 2004 - segunda-feira, às 17 horas, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2003.

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO